



DJJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 3 de abril de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 02/04/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6659

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jéssus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR



**CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC**

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIAS****PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 2020**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 500 – Convalidar o recesso forense do servidor **JOSE ROGERIO DE SALES FILHO**, Técnico Judiciário, referente a 2019, nos períodos de 13 a 17/1/2020 e de 22/1 a 3/2/2020.

N. 501 – Alterar o recesso forense da servidora **ALINE FEITOSA DE VASCONCELOS**, Assessora Jurídica, referente a 2019, anteriormente marcado para os períodos de 26.3 a 7.4.2020 e de 13 a 17.4.2020, para ser usufruído em data oportuna.

N. 502 – Alterar o recesso forense do servidor **KLEBER EDUARDO RASKOPF**, Técnico Judiciário, referente a 2019, anteriormente marcada para os períodos de 30/3 a 7/4/2020 e de 30/6 a 8/7/2020, para ser usufruído nos períodos de 15 a 23/6/2020 e de 23 a 31/7/2020.

N. 503 – Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, Subsecretária, referente a 2019, anteriormente marcada para o período de 4 a 16/5/2020, para ser usufruído no período de 15 a 27/6/2020.

N. 504 – Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **KUSTER DAMASCENO MARQUES**, Chefe de Setor, referente a 2019, anteriormente marcada para o período de 4 a 12.5.2020, para ser usufruído no período de 21 a 29.9.2020

N. 505 – Alterar o recesso forense da servidora **MARIANA ALVES GARCIA DE ALMEIDA**, Assessora Jurídica, referente a 2019, para ser usufruído de 23 a 30/3/2020, ficando o saldo de 10 (dez) dias para serem usufruídos em data oportuna.

N. 506 – Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **PRISCILLA RODRIGUES MARQUES SUAREZ**, Técnica Judiciária, referente a 2019, anteriormente marcada para o período de 23/3 a 7/4/2020, para ser usufruído no período de 4 a 17/5/2020.

N. 507 – Conceder à servidora **PALOMA LIMA DE SOUZA CRUZ**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 30/3 a 7/4/2020 e de 13 a 21/7/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 508 DE 2 DE ABRIL DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

Considerando o teor do Processo n. 0003497-67.2020.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 304 de 20/2/2020, publicada no DJE n. 6632 de 21/2/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus

Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 2/4/2020

PROVIMENTO/CGJ N.º 07, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o serviço extrajudicial no Estado de Roraima durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) e dá outras providências.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 45 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Provimento n. 94, de 28 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento n. 95, de 1º de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que remanesce necessidade de padronização das ações mínimas de segurança para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o serviço extrajudicial deve ser reputado como serviço público essencial que possui regramento próprio no art. 236 da Constituição Federal e na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o procedimento SEI nº 0005974-63.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nas localidades do Estado de Roraima onde forem baixadas medidas de quarentena pelas autoridades públicas, os titulares e/ou responsáveis pelas serventias extrajudiciais instaladas, em observância aos ditames dos Provimentos n. 94 e 95, ambos do Conselho Nacional de Justiça e da Recomendação nº 45, de 17 de março de 2020, também do Conselho Nacional de Justiça, deverão adotar as seguintes providências no âmbito de suas respectivas unidades:

I- suspender o expediente externo de atendimento ao público presencial, em consonância com as orientações das autoridades locais e nacionais de Saúde Pública.

II- Manter a continuidade dos serviços por meio de regime de plantão a distância nos dias úteis por período não inferior a 04 (quatro) horas, com a devida publicidade dos horários estabelecidos, não podendo restar prejudicado o atendimento de pedidos urgentes.

Art. 2º Autorizar os responsáveis pelas unidades extrajudiciais a instituir e regulamentar o trabalho remoto dos colaboradores das serventias, desde que compatíveis com a modalidade de prestação do serviço.

Art. 3º. Permitir, quando necessário, o uso dos serviços dos correios, mensageiros, ou qualquer outro meio seguro para o recebimento e a devolução de documentos físicos destinados à prática de atos durante o atendimento em regime de plantão, com emissão de comprovante do recebimento de documentos e manutenção de controle dos documentos devolvidos aos usuários do serviço.

Art 4º. Os oficiais de registro e tabeliães, a seu prudente critério, e sob sua responsabilidade, poderão recepcionar diretamente títulos e documentos em forma eletrônica, por outros meios que comprovem a autoria e integridade do arquivo (consoante o disposto no Art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2/2001).

Art. 5º. Os notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, que houverem de implantar excepcionalmente o funcionamento presencial, além das medidas determinadas pelas autoridades sanitárias e administrativas locais, deverão pelo menos adotar medidas rígidas de precaução, visando a reduzir o risco de contágio pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) como estabelecido no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – Cumpre a adoção das seguintes providências:

I. Intercalar as cadeiras de espera com espaço mínimo de 2,0 metros entre um usuário e outro, de modo que fiquem em uma distância segura uns dos outros;

II. Limitar a entrada de pessoas nas áreas de atendimento, evitando aglomerações. Nesse sentido, fica recomendado que se faça uma triagem do lado fora do cartório e, quando for possível, orientar o usuário a deixar a documentação para posterior retirada;

III. Marcar uma faixa de segurança a uma distância de 1,5 metro nas áreas de atendimento entre o usuário e o atendente;

IV. Orientar os usuários sobre a possibilidade de realizar atos em diligência;

V. Disponibilizar álcool em gel, luvas e máscaras para os atendentes que tenham contato com documentos em papel e com o público, disponibilizando-se, inclusive, álcool em gel em local de fácil acesso para os usuários;

VI. Higienizar rotineiramente as máquinas e objetos, canetas e outros materiais de constante contato com os usuários;

Art. 6º. O atendimento de plantão a distância será promovido mediante direcionamento do interessado por todos os meios eletrônicos disponíveis e em funcionamento em cada especialidade, inclusive centrais eletrônicas regulamentadas, em funcionamento no país ou na respectiva unidade da Federação, para a remessa de títulos, documentos e pedido de certidões.

Art. 7º. Durante o regime de plantão deverá ser mantido o atendimento ao público por período não inferior a quatro horas, pelos meios eletrônicos disponíveis como números dos telefones fixo e celular, endereços de WhatsApp, Skype e outras formas idôneas, que serão divulgados em cartaz a ser

afixado na porta da unidade e nas páginas de Internet, com a devida comunicação à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 8º. A execução das atividades de forma remota, por meio de prepostos, fora das dependências da serventia extrajudicial, pela modalidade de teletrabalho, observará o que determina o art. 4º, da Lei nº 8.935/94, ficando o tabelião ou oficial de registro responsável por providenciar e manter a estrutura física e tecnológica necessária e adequada à realização do teletrabalho.

Art. 9º. Durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), os títulos nato-digitais e digitalizados devem ser recepcionados pelos oficiais titulares na forma estabelecida nos Provimentos n. 94 e 95, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 10. Os titulares e os responsáveis pelo expediente deverão observar rigorosamente as orientações das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, bem como do Ministério da Saúde sobre medidas de prevenção à disseminação da COVID-19 (coronavírus).

Art. 11. Ficam recepcionadas integralmente as disposições contidas no Provimento n. 94, de 28 de março de 2020 e Provimento n. 95, de 1º de abril de 2020, ambos do Conselho Nacional de Justiça;

Art. 12. Este Provimento terá vigência até o dia 30 de abril do corrente ano, mantendo-se inalteradas, onde não houver conflito com a presente norma, as disposições contidas nos Provimentos CGJ nºs 005 e 006, da Corregedoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ N.º 14, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Internaliza as determinações da Portaria Conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério da Saúde n. 1 de 30 de março de 2020 a qual estabelece procedimentos excepcionais para sepultamento e cremação de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus, com a utilização da Declaração de Óbito emitida pelas unidades de saúde, apenas nas hipóteses de ausência de familiares ou de pessoas conhecidas do obituado ou em razão de exigência de saúde pública, e dá outras providências.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério da Saúde n. 1 de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o procedimento SEI nº 0005928-67.2020.8.23.60301-380.

RESOLVE:

Art. 1º Criar e disponibilizar o endereço eletrônico "declaracaodeobito@tjrr.jus.br" para uso exclusivo ao atendimento da Portaria Conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério da Saúde n. 1, de 30 de março de 2020, onde serão concentradas as informações relativas às declarações de óbito emitidas nas situações ali previstas.

Art. 2º O Setor de Gestão Extrajudicial e a Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça promoverão o acompanhamento diário daquelas correspondências eletrônicas, ficando vedado o seu uso para fins diversos.

Art. 3º Comuniquem-se às Secretarias de Saúde Municipal e Estadual, bem como ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, encaminhando-se cópia da respectiva Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ N.º 15, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre procedimentos dos Oficiais de Justiça, lotados na CEMAN, quanto ao cumprimento dos mandados judiciais de citação e/ou de notificação, no âmbito da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – PAMC.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, respaldada em suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta n.º 2, de 21 de fevereiro de 2020, a qual instituiu a utilização do malote digital como ferramenta ordinária para intimações, citações e cumprimento de alvará de soltura de reeducandos, e que permite a realização de outros procedimentos mais eficientes;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 12, de 25 de março de 2020, a qual dispõe sobre a expedição, distribuição e cumprimento de mandados judiciais urgentes;

CONSIDERANDO a necessidade de autorização para a adoção de procedimentos eficientes, no cumprimento dos mandados de citação e de notificação (lei n.º 11.343/06) de pessoa presa, por meio dos Oficiais de Justiça, enquanto perdurarem as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1.º Os Oficiais de Justiça, lotados na Central de Mandados - CEMAN, ao receberem os mandados de citação e/ou de notificação de pessoa presa, estão autorizados a adotar, para o efetivo cumprimento das ordens judiciais, procedimentos acordados com os policiais penais.

Art. 2.º Nos termos do Capítulo V, da Portaria Conjunta n.º 06/20, os mandados de citação e/ou de notificação de pessoa presa são considerados extremamente urgentes.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

ORIENTAÇÃO/CGJ N.º 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Federal nº 13.869, de 24 de dezembro de 2019, que dispõe acerca do decreto de indisponibilidade de ativos financeiros em quantia que extrapole exacerbadamente o valor estimado para a satisfação da dívida da parte;

CONSIDERANDO o artigo 26, inciso XXIV, do Regimento Interno, que regulamenta as atribuições da Corregedoria-Geral de Justiça no que se refere a expedição de atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0002944-13.2020.8.23.60301-380,

RESOLVE:

Art. 1º. Esclarecer aos magistrados que se exige o dolo específico para a configuração do crime previsto no art. 36 da lei n.º 13.964/2019, e que a constrição de valores excedentes ao débito, ocorrida em penhora on-line, por impossibilidade de o sistema Bacenjud realizar a restrição apenas de valor determinado, seguida de liberação do excesso, realizada em prazo razoável, exime de responsabilização penal.

Art. 2º. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Sei nº 0014725-10.2018.8.23.8000

Assunto: Sindicância Processual

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Advogado: Mamede Abrão Netto – OAB/RR 223-A

Decisão

Trata-se de pedido de anulação da penalidade de suspensão aplicada, em 22/1/2019, à (...), (...), matrícula (...).

De acordo com a defesa, o pedido está amparado na ocorrência de “fato novo”, consubstanciado em parecer da junta médica oficial do estado, datado de novembro de 2019, produzido no Incidente de Sanidade Mental n. 0007587-55.2019.8.23.8000.

No referido parecer, a servidora foi diagnosticada como portadora da “Síndrome de Burnout”, que tem como sintomas o cansaço físico e mental de forma absoluta, o que no caso, gerou incapacidade temporária para o exercício da função pública.

Nesse sentido, a defesa alega que a servidora sofria com os sintomas da doença no ano de 2018, no entanto, não possuía diagnóstico médico, razão pela qual teria sido penalizada indevidamente na sindicância em epígrafe.

Por fim, em caso de deferimento do pedido, requereu a remessa dos autos à Presidência do TJRR para revisão da decisão que negou progressão funcional à servidora no exercício de 2020, com os efeitos financeiros decorrentes.

Acompanham o requerimento, a publicação do extrato da decisão que negou progressão funcional à servidora e atestados médicos datados a partir de 7/5/2019.

Eis o relato. Decido.

Em que pesem os argumentos expendidos pela defesa, não merece prosperar o pedido de “revisão”/“anulação” da penalidade aplicada à (...), durante a instrução da sindicância que ocorreu em 2018, pois ausente qualquer evidência indicativa da existência de sintomas da síndrome diagnosticada em novembro de 2019.

Ademais, no parecer da Junta Médica Oficial consta que o período de ocorrência do transtorno psíquico foi “no decorrer de 2019”, inexistindo referências a períodos anteriores.

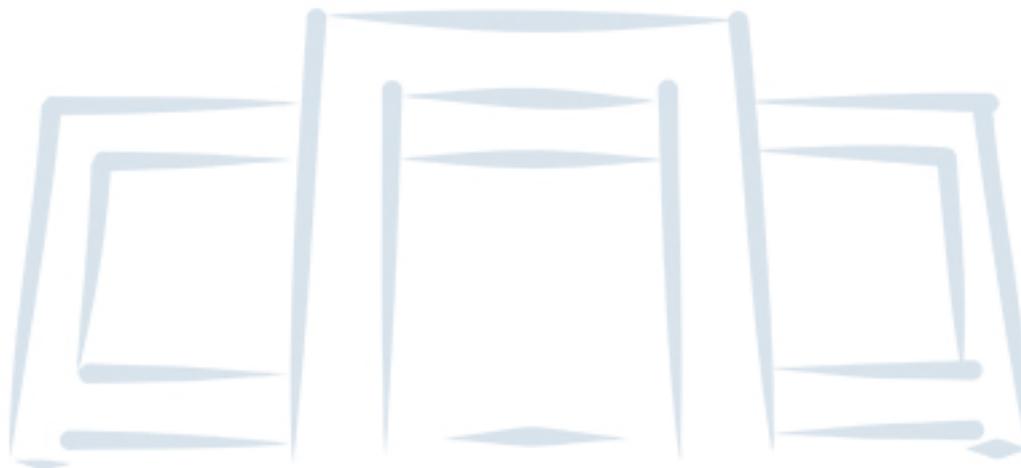
Outrossim, os atestados médicos juntados ao presente requerimento estão datados a partir de maio de 2019 e os assentos funcionais da servidora não possuem registro de afastamento por motivo de saúde registrado no ano de 2018.

Diante do exposto, indefiro o pedido de “revisão”/“anulação” da penalidade, por não vislumbrar elementos aptos a desconstituir a decisão proferida na Sindicância 0014725-10.2018.8.23.8000.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.

ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça



Sei 0017106-54.2019.8.23.8000

Assunto: Processo administrativo disciplinar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Defensor Dativo: Francisco S. P. dos Santos – Analista Judiciário

Decisão

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pelo servidor (...), em face da decisão proferida no EP 0727969, que lhe aplicou a penalidade de suspensão, pelo prazo de 20(vinte) dias, pelo descumprimento ao dever de moralidade administrativa, bem como inobservância de normas legais e regulamentares, especificamente violação ao respeito, ao decoro e ao compromisso de conduta ética de valorizar e promover ambiente de trabalho harmonioso, primando por atitudes positivas de respeito pelas pessoas, a fim de evitar práticas que possam configurar qualquer tipo de assédio.

O servidor alega que tratam-se de fatos isolados e que a penalidade aplicada não atende aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Eis o breve relato. Decido.

O pedido manejado não merece deferimento, pois a irresignação não apresenta fundamentos que amparem a alegação de afronta aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Desta forma, mantenho a decisão do EP 0727969 por seus próprios fundamentos.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 01/04/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de descongestionamento da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0714972-34.2013.8.23.0010 – Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor(s): ESTADO DE RORAIMA, O Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR,

Réu(s): ELISA MARIA ALMEIDA DA SILVA, MARILIA NATALIA PINTO, FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO, ADAMS EMMANUEL PINTO CAVALCANTI, ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS, JALSER RENIER PADILHA, AIAS VIANA BENTO, ARIOMAR GOUVEA COELHO, MARIA JAIME LARANJEIRA MENEZES, NALE ENGENHARIA LTDA, ERCI DE MORAES, ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA, Leonídio Neto de Laia, MARIO JORGE DAS NEVES, FRANCISCO FLAMARION PORTELA,

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

NOTIFICAÇÃO do(a) Réu(s) **NALE ENGENHARIA LTDA, CNPJ N. 04.938.566/0001-10**, para oferecer manifestação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias (Lei nº. 8.429/92, art. 17, § 7º).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital de **NOTIFICAÇÃO**, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/3/2020. Eu, Juliana Minotto Venzel - SJRI, que o digitei e, Ronaldo Barroso Nogueira - Coordenador do Mutirão de Descongestionamento, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de descongestionamento, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Ronaldo Barroso Nogueira
Coordenador do Mutirão de Descongestionamento

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de descongestionamento da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0723697-46.2012.8.23.0010 – Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,

Réu(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, ALBERTO CAMARGO ZANDONARDI, ADRIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO, WILSON JORDAO MOTA BEZERRA, GILDO DE PAIVA OLIVEIRA, FRANCISCO EMIDIO ALVES BEZERRA, CRISTIANE DA SILVA SOUZA, FRANCISCO ARRUDA SILVA,

Como se encontra a parte **FRANCISCO ARRUDA SILVA, CPF Nº 000.899.173-16**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/12/2019. Eu, Juliana Minotto Venzel - EPR, que o digitei e, **Ronaldo Barroso Nogueira** - Coordenador do Mutirão de Desngestionamento, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de descongestionamento, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Ronaldo Barroso Nogueira

Coordenador do Mutirão de Descongestionamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de descongestionamento da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO No 0714972-34.2013.8.23.0010 – Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA, O Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR,

Réu(s): ELISA MARIA ALMEIDA DA SILVA, MARILIA NATALIA PINTO, FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO, ADAMS EMMANUEL PINTO CAVALCANTI, ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS, JALSER RENIER PADILHA, AIAS VIANA BENTO, ARIOMAR GOUVEA COELHO, MARIA JAIME LARANJEIRA MENEZES, NALE ENGENHARIA LTDA, ERCI DE MORAES, ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA, Leonídio Neto de Laia, MARIO JORGE DAS NEVES, FRANCISCO FLAMARION PORTELA,

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

NOTIFICAÇÃO do(a)Réu(s)**ADAMS EMMANUEL PINTO CAVALCANTI, CPF: 704.187.722-15**, para oferecer manifestação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias (Lei n°. 8.429/92, art. 17, § 7°).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital de NOTIFICAÇÃO, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/3/2020. Eu, Juliana Minotto Venzel - SJRI, que o digitei e, Ronaldo Barroso Nogueira - Coordenador do Mutirão de Descongestionamento, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda – Mutirão de descongestionamento, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Ronaldo Barroso Nogueira
Coordenador do Mutirão de Descongestionamento,

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0829771-85.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,

Executado(s): RAUCICLEIA RODRIGUES DA SILVA, SUPERMERCADO ALENCAR VIP,

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **SUPERMERCADO ALENCAR VIP**, CNPJ 03.472.207/0002-38 , para que efetue o pagamento de **R\$27.718,42** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/4/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0807231-72.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,

Executado(s): G. CIPRIANO SILVA - DISTRIBUIDORA DE CIMENTO NASSAU, GILVAN CRISPIANO SILVA,

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) G. CIPRIANO SILVA - DISTRIBUIDORA DE CIMENTO NASSAU, CNPJ 080.710.422/0001-62 e de GILVAN CRISPIANO SILVA, CPF 364.259.743-20, para que efetue o pagamento de **R\$89.287,57** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/4/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Edital de Intimação de Sentença
Prazo: 60 (sessenta) dias
Artigo 392, do C.P.P.

Expediente de 02/04/2020

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0826525-13.2018.8.23.0010**, movido em desfavor de **AMADO JOSÉ CARRENO GARCIA**, venezuelano, solteiro, nascido(a) em 30/12/1993, CPF 712.531.691-36, filho de Marta Ysmelda Garcia Mendoza e Amado Rafael Carreno Gonzalez, por ter sido processado(a), julgado(a) e sentenciado(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO da sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** (...) Ante o exposto, **desclassifico** a imputação inserida na inicial acusatória **para o delito do art. 28, da Lei n.º 11.343/2006** em relação aos réus AMADO JOSÉ CARRENO GARCIA e JOSÉ ANTONIO ASTUDILLO ZAMORA. E por fim, absolvo os réus com relação ao delito do art. 35 da Lei de Drogas, conforme art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. (...) Após o trânsito em julgado desta sentença, deverão os autos ser imediatamente encaminhado para o **Juizado Especial Criminal** desta Comarca para apuração do delito previsto no art. 28 da Lei 11.343/2006 imputado ao réu, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 02/04/2020. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 02/04/2020. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

Edital de Intimação
Prazo: 10 (DEZ) dias
Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Inquérito Policial de nº. **0014785-62.2016.8.23.0010**, movido em desfavor de **CLEVERSON DE MELO**, brasileiro, casado, natural de Boa Vista/RR, filho de Eliete de Melo, RG nº 3031640 SSP/RR, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o levantamento do(s) seu(s) bem(ns) e valor(es) apreendidos no Inquérito Policial de nº 0014785-62.2016.8.23.0010. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 02/04/2020. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 02/04/2020. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

Edital de Intimação
Prazo: 10 (DEZ) dias
Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Inquérito Policial de nº. **0014785-62.2016.8.23.0010**, movido em desfavor de **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS AURELIANO**, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, filho de Francisco Aureliano Sobrinho e Francisca dos Santos Aureliano, RG nº 345040-6 SSP/RR, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o levantamento do(s) seu(s) bem(ns) e valor(es) apreendidos no Inquérito Policial de nº 0014785-62.2016.8.23.0010. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 02/04/2020. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 02/04/2020. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 02ABR2020

ÓRGÃOS COLEGIADOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

A **PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, nos termos do art. 6º, inciso III, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, considerando o ATO NORMATIVO n. 001 – PGJ, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como a PORTARIA n. 295 – PGJ, de 22 de março de 2020, que dispensou o comparecimento presencial de membros e servidores aos edifícios do Órgão Ministerial, **CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE** os Excelentíssimos Membros do **Colégio de Procuradores de Justiça**, para sessão a ser realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** no dia 03ABR2020, às 10 horas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Presidente Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público**, em 31/03/2020, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0207080** e o código CRC **9DD0FC23**.

PROCURADORIA GERAL**RECOMENDAÇÃO CONJUNTA PGJ/CGMP N° 001, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe acerca da priorização de reversão de recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Estado de Roraima para o enfrentamento da Epidemia do Novo Coronavírus (Coronavírus-19).

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das suas atribuições legais conferidas respectivamente pelos artigos 12, inciso XV e 23, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 003/94,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2020, que “declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19)”.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28635-E, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 2020, que “*declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus)*”;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal assevera que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômica que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário e o Ministério Público nacionais têm estimulado boas práticas de priorização, durante o período de estado de emergência de saúde pública, das destinações de sanções pecuniárias para ações atinentes ao combate à propagação da infecção pelo Novo Coronavírus, por exemplo a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020 e Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e a Recomendação Conjunta nº 1, de 20 de março de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, por intermédio de seu Presidente e do Corregedor Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar a capacidade de iniciativa, a independência funcional dos membros do Ministério Público do Estado de Roraima, a unidade do Ministério Público e a necessidade de uma atuação coordenada, em caráter orientativo,

RESOLVEM:

Art. 1º Recomendar, respeitada a independência funcional, que os membros do Ministério Público do Estado de Roraima determinem a reversão de recursos decorrentes de sua atuação finalística judicial e extrajudicial para ações de enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus (Coronavírus-19).

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, poderá ser postulado ao judiciário o redirecionamento de execuções ou indenizações em curso, bem como firmado ou redirecionado recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, acordos de não persecução civil, acordos de não persecução penal, transações penais ou propostas de suspensão condicional do processo, para ações de enfrentamento à pandemia do Coronavírus-19.

Art. 2º Esta recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 01/04/2020, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 01/04/2020, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0207303** e o código CRC **A0974CB8**.

ERRATA:

-Na Portaria nº254 - PGJ, de 11MAR2020, publicada no DJE nº 6643, de 12MAR2020:

Onde se lê: ... “ DJE nº 6631, de 22 de janeiro de 2020 ” ...

Leia-se: ... “ DJE nº 6631, de 20 de fevereiro de 2020 ” ...

CORREGEDORIA GERAL**PORTARIA CGMP Nº 012, DE 30 DE MARÇO DE 2020**

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A,

I – A instauração do procedimento de Avaliação de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Substituto, **DR. ANDRÉ FELIPE BAGATIN**, pelo período de dois anos, a ser considerado **a partir de 27 de março de 2020**, data da posse e entrada em exercício no cargo, visando à aquisição da garantia constitucional da vitaliciedade;

II – O registro e autuação do procedimento, fazendo-se juntar cópia do **Título IV, arts. 38 a 42** do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, do Ato de Nomeação e do Termo de Posse do Promotor, bem como Certidão informando as notas obtidas em cada fase do Concurso;

III – O acompanhamento e juntada dos trabalhos e documentos por ocasião do seu envio;

IV – A certificação mensal das prováveis datas em que o Promotor completará seu período de estágio probatório, considerando a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Complementar nº 003/94;

V – O encaminhamento à Assessoria Jurídica, para o devido processamento, nos termos do art. 11, §1º, II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 01/04/2020, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0207148** e o código CRC **35C490A7**.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 369- DG, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 365-DG, de 31MAR2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6657, de 01ABR2020, que tornou sem efeito a Portaria nº 295-DG, de 11MAR2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6643, de 12MAR2020, que concedeu 03 (três) dias de férias, à servidora **DRIELE SILVEIRA ROZO**, no período de 25 a 27MAR2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003431/2020-28.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 372- DG, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **AURINEIDE FERNANDES DA SILVA**, 04 (quatro) dias de férias a serem usufruídas no período de 13 a 16ABR2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.100000.0000448/2020-23, de 13JAN2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 01/04/2020, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0207199** e o código CRC **B5442A36**.

PORTARIA Nº 373 - DG, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 352-DG, de 25MAR2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6655, de 30MAR2020, que interrompeu as férias da servidora **ROBELIA RIBEIRO VALENTIM**, conforme Processo SEI nº 19.26.100000.0004069/2020-11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 01/04/2020, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0207224** e o código CRC **74432844**.

PORTARIA Nº 374 - DG, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 353-DG, de 25MAR2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6655, de 30MAR2020, que suspendeu as férias da servidora **ROBELIA RIBEIRO VALENTIM**, conforme Processo SEI nº 19.26.100000.0004069/2020-11.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0207449** e o código CRC **D69319AA**.

PORTARIA Nº 377 - DG, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E :**

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0004538/2020-93, firmado com a empresa F. K. NUNES RODRIGUES (CNPJ 18.344.733/0001-09), referente à prestação de serviços de filmagem, edição e fotografia para cobertura de eventos e produção de vídeos institucionais para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.

I - Designar o servidor **YANO SERGIO DELGADO GOMES**, Assessor de Comunicação Social, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar a servidora **ALINE VELARDE JIMENEZ BEHENCK**, Assessora Técnica, como fiscal do Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004538/2020-93.

III - Designar o servidor **RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**, Assessor Administrativo, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 02/04/2020, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0206989** e o código CRC **5B96A6EA**.

PORTARIA Nº 378 - DG, DE 02 DE ABRIL DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **ROSBENE OLIVEIRA DOS SANTOS**, 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas no período de 22ABR2020 a 01MAIO2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0003490/2020-04, de 05MAR2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 02/04/2020, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLVE:

Autorizar a servidora **VÂNIA MARIA DO NASCIMENTO** realizar trabalho remoto no período de 23MAR2020 a 21ABR2020, por se enquadrar nos casos previstos de servidores autorizados a realizar trabalho remoto disposto no art. 5º, inciso I, do Ato Normativo nº 001-PGJ, de 16 de março de 2020, conforme decisão constante no Processo SEI nº 19.26.1000000.0004308/2020-24
Publique-se. Registre. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 01/04/2020, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0206964** e o código CRC **9A4B0731**.

PORTARIA Nº 082 - DRH, DE 31 DE MARÇO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com fulcro no Ato Normativo nº 001-PGJ, de 16 de março de 2020 e considerando a Portaria nº 295-PGJ, de 22/03/2020, publicada no DJE nº 6651, de 24/03/2020

RESOLVE:

Autorizar à servidora **LIVIA BARROS DE SOUZA** realizar trabalho remoto no período de 19MAR2020 a 20MAR2020, por se enquadrar nos casos previstos de servidores autorizados a realizar trabalho remoto disposto no art. 5º, inciso II, do Ato Normativo nº 001-PGJ, de 16 de março de 2020, conforme decisão constante no Processo SEI nº 19.26.1000000.0004271/2020-34.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 02/04/2020, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0207007** e o código CRC **52AC9F22**.

PORTARIA Nº 083 - DRH, DE 01 DE ABRIL DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 068-DRH, de 13MAR2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6645, de 16MAR2020, e ERRATA publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6647, de 18MAR2020, que concedeu 02 (dois) dias de dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor **ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, no período de 29 a 30ABR2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003927/2020-00.

Publique-se, Registre. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 02/04/2020, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0207139** e o código CRC **F24E3D1E**.

PORTARIA 084 - DRH, DE 01 DE ABRIL DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, lastreada no princípio da razoabilidade e proporcionalidade, bem como na discricionariedade delegada pelo Ato Normativo n.º 001 - PGJ, de 16 de março de 2020, e considerando a Portaria n.º 295-PGJ, de 22/03/2020, publicada no DJE n.º 6651, de 24/03/2020

RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores sexagenários, abaixo relacionados, pertencentes ao chamado grupo de risco vulnerável ao Coronavírus - COVID-19, no período de 18MAR2020 a 20MAR2020, conforme despacho constante no Processo SEI n.º 19.26.1000000.0004156/2020-60.

- ANTONIO JOSÉ NETO;
- JOÃO BARROS DO NASCIMENTO;
- JOÃO CASTRO PEREIRA;
- MANOEL BARBOSA PEREIRA;
- MARIA NEUSA SILVA;
- MARÍLIA MENEZES GONÇALVES.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 01/04/2020, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0207258** e o código CRC **AD64414F**.

PORTARIA Nº 085 - DRH, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução n.º 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias n.º 075-DRH e 076-DRH, de 25MAR2020 publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6655 de 30MAR2020, em virtude de duplicidade de publicações, conforme consta nos Processos SEI n.º 19.26.1000000.0000164/2020-37 e 19.26.1002000.0000055/2020-27.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 02/04/2020, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0207210** e o código CRC **1CE6228C**.

SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2020 – PROCESSO SEI Nº 19.26.100000.0004538/2020-93

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 2/2020, originado no PE nº 1/2020 – SRP.

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem, edição e fotografia par cobertura de eventos e produção de vídeos institucionais.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

CONTRATADA: F. K. NUNES RODRIGUES, inscrita no CNPJ (MF) n.º 18.344.733/0001-09.

VALOR: O valor do contrato perfaz a importância de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Assistente Administrativo**, em 31/03/2020, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0206941** e o código CRC **9B0167A3**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONFIM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019/BONFIM/MP/RR

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar e fiscalizar o processo de escolha unificado do Conselho Tutelar do Município de Bonfim no ano de 2019.

Foi comunicado ao Ministério Público a publicação do EDITAL CMDCA Nº 001/2019 – PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2020/2023 – BONFIM-RR, em 05/04/2019 (fls. 08-34).

A fim de verificar a regularidade do edital, foi solicitado do CMDA-Bonfim que encaminhasse a portaria de nomeação da Comissão Eleitora, bem como cópia da legislação municipal. Em análise dos documentos encaminhados às fls. 37-55, foi expedida a Recomendação Administrativa nº 002/2019 (fls. 56-58, a fim de adequar itens do edital que contrariavam os dispositivos legais. Em resposta à recomendação, foi informado as alterações solicitadas, por meio dos documentos de fls. 59-61.

A fim de garantir o regular desempenho do processo de escolha, foi solicitado ao CMDCA-Bonfim que providenciasse junto à Justiça Eleitoral as informações quanto aos eleitores bem como em relação a urnas e cédulas de votação, solicitação atendida por meio do expediente de fls. 68.

Documento de fls. 69-71 informando o cronograma de inscrições nas comunidades indígenas. Verificado o impedimento entre membros da comissão eleitoral, foi prontamente atendida a solicitação Ministerial, efetuando-se nova nomeação, conforme fls. 72-75. Retificações do edital às fls. 77-86, a fim de atender demandas fáticas quanto a realização da prova objetiva.

Expedida a Recomendação Administrativa nº 005/2019, a fim de orientar a Comissão Eleitoral e o CMDCA-Bonfim quanto aos critério de análise documental das inscrições dos candidatos. Recomendação atendida, conforme documentos de fls. 102-105.

Encaminhada lista preliminar das inscrições às fls. 89-101. Comunicado os critérios de avaliação das redações e convocação para a realização das provas às fls. 106-115. Lista de candidatos aptos a realizarem a prova, lista de candidatos aprovados e reprovados, lista de frequência no dia da prova, resultado preliminar e cópia das avaliações às fls. 116-183.

Realizado reunião com todos candidatos aptos à participarem do processo de escolha, oportunidade em que todos receberam a Recomendação Administrativa nº 008/2019, tomando ciência das regras a serem observadas durante o período eleitoral, bem como no dia do pleito de escolha (fls. 184-186).

Encaminho o parecer da comissão eleitoral acerca dos candidatos inscritos às fls. 188-214, acompanhado do resultado final das avaliações às fls. 215-218. Informações e documentos prévios a serem considerados e utilizados no dia da eleição às fls. 223-245.

Realização do pleito eleitoral no dia 06/10/2019, acompanhado por esta subscritora e pela servidora do Ministério Público. Ata de apuração finalizada e registrada às fls. 246.

Relatório de consolidação do pleito eleitoral às fls. 250-271, com homologação do resultado final. Capacitação dos conselheiros tutelares realizada nos dias 09 a 13/12/2019, com participação desta Promotora de Justiça, conforme documentos de fls. 272-282. Posse dos conselheiros no dia 10/01/2020, com regular início do mandato.

É o relatório.

O presente procedimento administrativo tinha por objetivo acompanhar e fiscalizar o pleito de escolha dos conselheiros tutelares do município de Bonfim. Desde o início da publicação do edital, buscou-se estreitar a comunicação com a comissão eleitoral constituída, bem como com o Presidente do CMDCA local, visto que carecem de informações e orientações para que o processo se desse com a lisura esperada.

Além dos atos já descritos no relatório, foram realizadas reuniões extra oficiais com os envolvidos, primando sempre pela publicidade das informações e legalidade do ato. Recomendações foram expedidas visando orientar e corrigir possíveis irregularidades, todas prontamente acatadas pelos envolvidos.

O pleito transcorreu sem imprevistos significantes, apesar de toda dificuldade e falta de apoio da Justiça Eleitoral, que não disponibilizou o uso de urnas eletrônicas, mas apenas urnas físicas que, diga-se de passagem, não puderam ser utilizadas diante das más condições de conservação.

Realizada a contagem de votos e apurado o resultado, o mesmo foi homologado, sem impugnações ou divergências. Em observância às determinações legais, houve a capacitação dos eleitos e dos suplentes, com a posse no dia determinado.

Desta forma, verifica-se que este procedimento extinguiu seu objeto, não havendo medidas judiciais ou extrajudiciais a serem adoradas. Nestes termos, **promovo o ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo.

Deixo de realizar comunicação ao noticiante, por se tratar de instauração de expediente por dever de ofício, nos termos do art. 13, §2º, da Resolução nº 174, de 04/07/2017 do CNMP. **Comunique-se do arquivamento, via SEI, encaminhando cópia desta decisão, ao Conselho Superior do Ministério Público**, para fins de ciência, nos termos do art. 12, §2º, da Resolução nº 174, de 04/07/2017 do CNMP. Antes, contudo, observe-se as devidas baixas e movimentações pertinentes no SISPROWEB.

Bonfim – RR.

RENATA BORICI NARDI
Promotora de Justiça Substituta

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019/BONFIM/MP/RR

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar e fiscalizar o ano letivo escolar de 2019 nas escolas estaduais nos municípios de Bonfim e Normandia.

Chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio da Notícia de Fato nº 016/2019, informação noticiando o atraso do início do ano letivo escolar nas escolas da rede estadual de ensino.

Foi verificado que ainda no mês de abril não havia previsão para o início das aulas ou a apresentação do cronograma adequado, causando risco e prejuízos aos direitos das crianças e adolescentes de obterem uma adequada prestação do serviço de educação.

Oficiado à Secretaria Estadual de Educação, foi informado às fls. 29-34 a relação das escolas estaduais e escolas indígenas, com respectivo número de alunos matriculados para o ano de 2019. Em relação às escolas indígenas, foi ainda informado que o início das aulas estaria previsto para o dia 10/05/2019, conforme calendário escolar às fls. 34.

Posteriormente, a SEED informou que as aulas das escolas estaduais começariam dia 09/04/2019, sendo apresentado cronograma a fim de repor os eventuais dias perdidos, conforme fls. 39-41.

Durante o ano letivo, foram realizadas visitas pessoais por esta substituta nas Escolas Estaduais Aldébaro Alcântara, na sede do município de Bonfim, e na Escola Estadual Mariano Vieira, na sede do município de Normandia, onde houve conferência da regularidade do cumprimento do calendário escolar.

Em relação as demais escolas estaduais dos municípios de Bonfim e Normandia, bem como daquelas de educação indígena, houve acompanhamento do ano letivo por meio de visitas realizadas pelo Conselho Tutelar de cada município, que relatavam eventuais ocorrências, quando e se necessárias, ao Ministério Público, sendo tomadas as medidas cabíveis.

Assim, transcorrido o ano, as escolas estaduais tiveram o fim do ano letivo registrado em fevereiro de 2020, enquanto as escolas indígenas, o fizeram em março de 2020.

É o relatório.

O presente procedimento administrativo tinha por objetivo acompanhar e fiscalizar o regular andamento do ano letivo de 2019 das escolas estaduais nos municípios de Bonfim e Normandia.

Foi fato notório e ganhou a mídia local, as inúmeras dificuldades enfrentadas pelo executivo estadual no início do ano de 2019, em especial na educação, com falta de professores, fornecimento inadequado de merenda, falta de transporte escolar, e outros que atrasaram o início do ano letivo.

Inobstante tenham sido tomadas ações extrajudiciais e judiciais visando sanar os problemas identificados, acima de tudo buscou-se neste procedimento garantir que os alunos matriculados pudessem estudar todos os dias letivos programados, visando minimizar os prejuízos decorrentes da má gestão do executivo municipal.

Cumpre enfatizar que tramita nesta comarca a Ação Civil Pública sob o nº0800755-69.2018.8.23.0090, cujo objeto é a melhoria no sistema de educação das escolas estaduais, em especial quanto à reforma estrutura, fornecimento de merenda, transporte escolar, professores capacitados, e entre outros, tendo recentemente sido julgada parcialmente procedente, aguardando prazo recursal.

Assim, tendo o ano letivo de 2019 encerrado em todas as escolas estaduais nos municípios de Bonfim e Normandia, sendo adotadas as medias necessárias para coibir situação semelhante nos anos vindouros, o presente procedimento extinguiu seu objeto, não havendo medidas judiciais ou extrajudiciais a serem adotadas. Nestes termos, **promovo o ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo.

Deixo de realizar comunicação ao noticiante, por se tratar de instauração de expediente por dever de ofício, nos termos do art. 13, §2º, da Resolução nº 174, de 04/07/2017 do CNMP. **Comunique-se do arquivamento, via SEI, encaminhando cópia desta decisão, ao Conselho Superior do Ministério Público**, para fins de ciência, nos termos do art. 12, §2º, da Resolução nº 174, de 04/07/2017 do CNMP. Antes, contudo, observe-se as devidas baixas e movimentações pertinentes no SISPROWEB.

Bonfim – RR.

RENATA BORICI NARDI
Promotora de Justiça Substituta

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 02/04/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **NAIMAR LIMA DA SILVA** e **ERIKA MYLENA DA SILVA VASCONCELOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Protético Dentário, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e um, domiciliado na Travessa Clementino Gomes, nº 51, apto 10, Mecejana, Boa Vista-RR, filho de **HUGO DE BARROS TORRES DA SILVA GADÉLHA** e **MARIA ALICE LIMA DE ARAÚJO**.

Que ela é: brasileira solteira, Recepcionista, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, ao primeiro dia do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Travessa Clementino Gomes, nº 51, apto 10, Mecejana, Boa Vista-RR, filha de **LUIZ RENILDO VASCONCELOS** e **FABIANA PEREIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de abril de 2020.